



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito



Of. nº 108/2026/GPFA

Bom Despacho, 27 de abril de 2.026.

A Sua Excelência o Senhor  
Maique Aparecido Alves  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro  
35630-034 – Bom Despacho-MG

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 19/2026, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, nos termos dos arts. 136, II, 138, III e 139, III, § 2º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 19/2026, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito após proveitosa reunião com os Ilustres edis, no dia 23/04/2026.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a captação de recursos destinados à construção de creche, com o objetivo de ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil, garantindo melhores condições de atendimento às crianças do Município e proporcionando maior suporte às famílias, especialmente às que dependem do serviço público para conciliar trabalho e cuidado dos filhos.

A medida se justifica diante da crescente demanda por vagas e da necessidade de fortalecimento da infraestrutura educacional, contribuindo para o desenvolvimento social e educacional da comunidade.

A contratação da operação de crédito observa os limites e condições estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando a sustentabilidade financeira do Município, conforme comprovam os documentos anexos.

A Substituição do Projeto se deve ao fato de que a Secretaria Municipal da Fazenda conseguiu definir previamente com o Agente operador do Programa, que é a Caixa, a diminuição dos juros, o sistema de amortização e o prazo visando o menor dispêndio para o Município, conforme se encontra devidamente comprovado com os documentos acostados.

Diante da relevância da matéria, solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado com a atenção que o tema requer.

Atenciosamente,

Fernando Augusto Alves de Andrade  
**Prefeito Municipal**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito



**Projeto de Lei Substitutivo nº 36/2026 ao Projeto de Lei nº 19/2026**

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa, até o valor de R\$ 6.371.212,95 (seis milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e doze reais e noventa e cinco centavos), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2002, e suas alterações, destinado à aplicação na modalidade educação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A contratação da operação será realizada para pagamento em 10 anos, com 2 anos de carência, através do sistema de amortização SAC.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Despacho, 27 de abril de 2026, 114º de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade  
**Prefeito Municipal**



Assinado eletronicamente por  
**FERNANDO AUGUSTO ALVES  
DE ANDRADE**

Assinatura digital avançada.

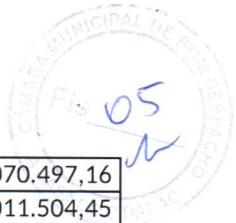




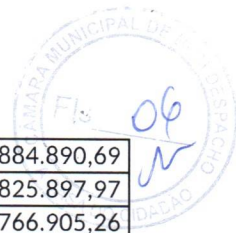
**SIMULAÇÃO DE EMPRÉSTIMO MODALIDADE FIIS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**

**Valor Total: R\$ 6.371,212,95 Taxa: 10,57% aa Carência: 12 meses**

Mês	Ano	Amortização	Juros	Parcela	Saldo	
1	Junho	2026	R\$ -	R\$ 56.119,77	R\$ 56.119,77	R\$ 6.371.212,95
2	Julho	2026	R\$ -	R\$ 56.119,77	R\$ 56.119,77	R\$ 6.371.212,95
3	Agosto	2026	R\$ -	R\$ 56.119,77	R\$ 56.119,77	R\$ 6.371.212,95
4	setembro	2026	R\$ -	R\$ 56.119,77	R\$ 56.119,77	R\$ 6.371.212,95
5	outubro	2026	R\$ -	R\$ 56.119,77	R\$ 56.119,77	R\$ 6.371.212,95
6	novembro	2026	R\$ -	R\$ 56.119,77	R\$ 56.119,77	R\$ 6.371.212,95
7	dezembro	2026	R\$ -	R\$ 56.119,77	R\$ 56.119,77	R\$ 6.371.212,95
8	janeiro	2027	R\$ -	R\$ 56.119,77	R\$ 56.119,77	R\$ 6.371.212,95
9	fevereiro	2027	R\$ -	R\$ 56.119,77	R\$ 56.119,77	R\$ 6.371.212,95
10	março	2027	R\$ -	R\$ 56.119,77	R\$ 56.119,77	R\$ 6.371.212,95
11	abril	2027	R\$ -	R\$ 56.119,77	R\$ 56.119,77	R\$ 6.371.212,95
12	maio	2027	R\$ -	R\$ 56.119,77	R\$ 56.119,77	R\$ 6.371.212,95
13	junho	2027	R\$ 58.992,71	R\$ 56.119,77	R\$ 115.112,48	R\$ 6.312.220,24
14	julho	2027	R\$ 58.992,71	R\$ 55.600,14	R\$ 114.592,85	R\$ 6.253.227,53
15	agosto	2027	R\$ 58.992,71	R\$ 55.080,51	R\$ 114.073,22	R\$ 6.194.234,81
16	setembro	2027	R\$ 58.992,71	R\$ 54.560,88	R\$ 113.553,60	R\$ 6.135.242,10
17	outubro	2027	R\$ 58.992,71	R\$ 54.041,26	R\$ 113.033,97	R\$ 6.076.249,39
18	novembro	2027	R\$ 58.992,71	R\$ 53.521,63	R\$ 112.514,34	R\$ 6.017.256,68
19	dezembro	2027	R\$ 58.992,71	R\$ 53.002,00	R\$ 111.994,72	R\$ 5.958.263,96
20	janeiro	2028	R\$ 58.992,71	R\$ 52.482,38	R\$ 111.475,09	R\$ 5.899.271,25
21	fevereiro	2028	R\$ 58.992,71	R\$ 51.962,75	R\$ 110.955,46	R\$ 5.840.278,54
22	março	2028	R\$ 58.992,71	R\$ 51.443,12	R\$ 110.435,83	R\$ 5.781.285,83
23	abril	2028	R\$ 58.992,71	R\$ 50.923,49	R\$ 109.916,21	R\$ 5.722.293,11
24	maio	2028	R\$ 58.992,71	R\$ 50.403,87	R\$ 109.396,58	R\$ 5.663.300,40
25	junho	2028	R\$ 58.992,71	R\$ 49.884,24	R\$ 108.876,95	R\$ 5.604.307,69
26	julho	2028	R\$ 58.992,71	R\$ 49.364,61	R\$ 108.357,32	R\$ 5.545.314,98
27	agosto	2028	R\$ 58.992,71	R\$ 48.844,98	R\$ 107.837,70	R\$ 5.486.322,26
28	setembro	2028	R\$ 58.992,71	R\$ 48.325,36	R\$ 107.318,07	R\$ 5.427.329,55
29	outubro	2028	R\$ 58.992,71	R\$ 47.805,73	R\$ 106.798,44	R\$ 5.368.336,84
30	novembro	2028	R\$ 58.992,71	R\$ 47.286,10	R\$ 106.278,81	R\$ 5.309.344,13
31	dezembro	2028	R\$ 58.992,71	R\$ 46.766,47	R\$ 105.759,19	R\$ 5.250.351,41
32	janeiro	2029	R\$ 58.992,71	R\$ 46.246,85	R\$ 105.239,56	R\$ 5.191.358,70
33	fevereiro	2029	R\$ 58.992,71	R\$ 45.727,22	R\$ 104.719,93	R\$ 5.132.365,99
34	março	2029	R\$ 58.992,71	R\$ 45.207,59	R\$ 104.200,30	R\$ 5.073.373,28
35	abril	2029	R\$ 58.992,71	R\$ 44.687,96	R\$ 103.680,68	R\$ 5.014.380,56
36	maio	2029	R\$ 58.992,71	R\$ 44.168,34	R\$ 103.161,05	R\$ 4.955.387,85
37	junho	2029	R\$ 58.992,71	R\$ 43.648,71	R\$ 102.641,42	R\$ 4.896.395,14
38	julho	2029	R\$ 58.992,71	R\$ 43.129,08	R\$ 102.121,79	R\$ 4.837.402,43
39	agosto	2029	R\$ 58.992,71	R\$ 42.609,45	R\$ 101.602,17	R\$ 4.778.409,71
40	setembro	2029	R\$ 58.992,71	R\$ 42.089,83	R\$ 101.082,54	R\$ 4.719.417,00
41	outubro	2029	R\$ 58.992,71	R\$ 41.570,20	R\$ 100.562,91	R\$ 4.660.424,29
42	novembro	2029	R\$ 58.992,71	R\$ 41.050,57	R\$ 100.043,28	R\$ 4.601.431,57
43	dezembro	2029	R\$ 58.992,71	R\$ 40.530,94	R\$ 99.523,66	R\$ 4.542.438,86
44	janeiro	2030	R\$ 58.992,71	R\$ 40.011,32	R\$ 99.004,03	R\$ 4.483.446,15
45	fevereiro	2030	R\$ 58.992,71	R\$ 39.491,69	R\$ 98.484,40	R\$ 4.424.453,44
46	março	2030	R\$ 58.992,71	R\$ 38.972,06	R\$ 97.964,77	R\$ 4.365.460,72
47	abril	2030	R\$ 58.992,71	R\$ 38.452,43	R\$ 97.445,15	R\$ 4.306.468,01
48	maio	2030	R\$ 58.992,71	R\$ 37.932,81	R\$ 96.925,52	R\$ 4.247.475,30
49	junho	2030	R\$ 58.992,71	R\$ 37.413,18	R\$ 96.405,89	R\$ 4.188.482,59
50	julho	2030	R\$ 58.992,71	R\$ 36.893,55	R\$ 95.886,26	R\$ 4.129.489,87



51	agosto	2030	R\$	58.992,71	R\$	36.373,92	R\$	95.366,64	R\$	4.070.497,16
52	setembro	2030	R\$	58.992,71	R\$	35.854,30	R\$	94.847,01	R\$	4.011.504,45
53	outubro	2030	R\$	58.992,71	R\$	35.334,67	R\$	94.327,38	R\$	3.952.511,74
54	novembro	2030	R\$	58.992,71	R\$	34.815,04	R\$	93.807,75	R\$	3.893.519,02
55	dezembro	2030	R\$	58.992,71	R\$	34.295,41	R\$	93.288,13	R\$	3.834.526,31
56	janeiro	2031	R\$	58.992,71	R\$	33.775,79	R\$	92.768,50	R\$	3.775.533,60
57	fevereiro	2031	R\$	58.992,71	R\$	33.256,16	R\$	92.248,87	R\$	3.716.540,89
58	março	2031	R\$	58.992,71	R\$	32.736,53	R\$	91.729,24	R\$	3.657.548,17
59	abril	2031	R\$	58.992,71	R\$	32.216,90	R\$	91.209,62	R\$	3.598.555,46
60	maio	2031	R\$	58.992,71	R\$	31.697,28	R\$	90.689,99	R\$	3.539.562,75
61	junho	2031	R\$	58.992,71	R\$	31.177,65	R\$	90.170,36	R\$	3.480.570,04
62	julho	2031	R\$	58.992,71	R\$	30.658,02	R\$	89.650,73	R\$	3.421.577,32
63	agosto	2031	R\$	58.992,71	R\$	30.138,39	R\$	89.131,11	R\$	3.362.584,61
64	setembro	2031	R\$	58.992,71	R\$	29.618,77	R\$	88.611,48	R\$	3.303.591,90
65	outubro	2031	R\$	58.992,71	R\$	29.099,14	R\$	88.091,85	R\$	3.244.599,19
66	novembro	2031	R\$	58.992,71	R\$	28.579,51	R\$	87.572,22	R\$	3.185.606,47
67	dezembro	2031	R\$	58.992,71	R\$	28.059,88	R\$	87.052,60	R\$	3.126.613,76
68	janeiro	2032	R\$	58.992,71	R\$	27.540,26	R\$	86.532,97	R\$	3.067.621,05
69	fevereiro	2032	R\$	58.992,71	R\$	27.020,63	R\$	86.013,34	R\$	3.008.628,34
70	março	2032	R\$	58.992,71	R\$	26.501,00	R\$	85.493,71	R\$	2.949.635,62
71	abril	2032	R\$	58.992,71	R\$	25.981,37	R\$	84.974,09	R\$	2.890.642,91
72	maio	2032	R\$	58.992,71	R\$	25.461,75	R\$	84.454,46	R\$	2.831.650,20
73	junho	2032	R\$	58.992,71	R\$	24.942,12	R\$	83.934,83	R\$	2.772.657,49
74	julho	2032	R\$	58.992,71	R\$	24.422,49	R\$	83.415,20	R\$	2.713.664,77
75	agosto	2032	R\$	58.992,71	R\$	23.902,86	R\$	82.895,58	R\$	2.654.672,06
76	setembro	2032	R\$	58.992,71	R\$	23.383,24	R\$	82.375,95	R\$	2.595.679,35
77	outubro	2032	R\$	58.992,71	R\$	22.863,61	R\$	81.856,32	R\$	2.536.686,64
78	novembro	2032	R\$	58.992,71	R\$	22.343,98	R\$	81.336,69	R\$	2.477.693,92
79	dezembro	2032	R\$	58.992,71	R\$	21.824,35	R\$	80.817,07	R\$	2.418.701,21
80	janeiro	2033	R\$	58.992,71	R\$	21.304,73	R\$	80.297,44	R\$	2.359.708,50
81	fevereiro	2033	R\$	58.992,71	R\$	20.785,10	R\$	79.777,81	R\$	2.300.715,79
82	março	2033	R\$	58.992,71	R\$	20.265,47	R\$	79.258,18	R\$	2.241.723,07
83	abril	2033	R\$	58.992,71	R\$	19.745,84	R\$	78.738,56	R\$	2.182.730,36
84	maio	2033	R\$	58.992,71	R\$	19.226,22	R\$	78.218,93	R\$	2.123.737,65
85	junho	2033	R\$	58.992,71	R\$	18.706,59	R\$	77.699,30	R\$	2.064.744,94
86	julho	2033	R\$	58.992,71	R\$	18.186,96	R\$	77.179,67	R\$	2.005.752,22
87	agosto	2033	R\$	58.992,71	R\$	17.667,33	R\$	76.660,05	R\$	1.946.759,51
88	setembro	2033	R\$	58.992,71	R\$	17.147,71	R\$	76.140,42	R\$	1.887.766,80
89	outubro	2033	R\$	58.992,71	R\$	16.628,08	R\$	75.620,79	R\$	1.828.774,09
90	novembro	2033	R\$	58.992,71	R\$	16.108,45	R\$	75.101,16	R\$	1.769.781,37
91	dezembro	2033	R\$	58.992,71	R\$	15.588,82	R\$	74.581,54	R\$	1.710.788,66
92	janeiro	2034	R\$	58.992,71	R\$	15.069,20	R\$	74.061,91	R\$	1.651.795,95
93	fevereiro	2034	R\$	58.992,71	R\$	14.549,57	R\$	73.542,28	R\$	1.592.803,24
94	março	2034	R\$	58.992,71	R\$	14.029,94	R\$	73.022,65	R\$	1.533.810,53
95	abril	2034	R\$	58.992,71	R\$	13.510,31	R\$	72.503,03	R\$	1.474.817,81
96	maio	2034	R\$	58.992,71	R\$	12.990,69	R\$	71.983,40	R\$	1.415.825,10
97	junho	2034	R\$	58.992,71	R\$	12.471,06	R\$	71.463,77	R\$	1.356.832,39
98	julho	2034	R\$	58.992,71	R\$	11.951,43	R\$	70.944,14	R\$	1.297.839,67
99	agosto	2034	R\$	58.992,71	R\$	11.431,80	R\$	70.424,52	R\$	1.238.846,96
100	setembro	2034	R\$	58.992,71	R\$	10.912,18	R\$	69.904,89	R\$	1.179.854,25
101	outubro	2034	R\$	58.992,71	R\$	10.392,55	R\$	69.385,26	R\$	1.120.861,54
102	novembro	2034	R\$	58.992,71	R\$	9.872,92	R\$	68.865,63	R\$	1.061.868,83
103	dezembro	2034	R\$	58.992,71	R\$	9.353,29	R\$	68.346,01	R\$	1.002.876,11
104	janeiro	2035	R\$	58.992,71	R\$	8.833,67	R\$	67.826,38	R\$	943.883,40



105	fevereiro	2035	R\$ 58.992,71	R\$ 8.314,04	R\$ 67.306,75	R\$ 884.890,69
106	março	2035	R\$ 58.992,71	R\$ 7.794,41	R\$ 66.787,12	R\$ 825.897,97
107	abril	2035	R\$ 58.992,71	R\$ 7.274,78	R\$ 66.267,50	R\$ 766.905,26
108	maio	2035	R\$ 58.992,71	R\$ 6.755,16	R\$ 65.747,87	R\$ 707.912,55
109	junho	2035	R\$ 58.992,71	R\$ 6.235,53	R\$ 65.228,24	R\$ 648.919,84
110	julho	2035	R\$ 58.992,71	R\$ 5.715,90	R\$ 64.708,61	R\$ 589.927,12
111	agosto	2035	R\$ 58.992,71	R\$ 5.196,27	R\$ 64.188,99	R\$ 530.934,41
112	setembro	2035	R\$ 58.992,71	R\$ 4.676,65	R\$ 63.669,36	R\$ 471.941,70
113	outubro	2035	R\$ 58.992,71	R\$ 4.157,02	R\$ 63.149,73	R\$ 412.948,99
114	novembro	2035	R\$ 58.992,71	R\$ 3.637,39	R\$ 62.630,10	R\$ 353.956,27
115	dezembro	2035	R\$ 58.992,71	R\$ 3.117,76	R\$ 62.110,48	R\$ 294.963,56
116	janeiro	2036	R\$ 58.992,71	R\$ 2.598,14	R\$ 61.590,85	R\$ 235.970,85
117	fevereiro	2036	R\$ 58.992,71	R\$ 2.078,51	R\$ 61.071,22	R\$ 176.978,14
118	março	2036	R\$ 58.992,71	R\$ 1.558,88	R\$ 60.551,59	R\$ 117.985,42
119	abril	2036	R\$ 58.992,71	R\$ 1.039,25	R\$ 60.031,97	R\$ 58.992,71
120	maio	2036	R\$ 58.992,71	R\$ 519,63	R\$ 59.512,34	-R\$ 0,00
<b>TOTAIS</b>			<b>R\$ 6.371.212,95</b>	<b>R\$ 3.731.964,53</b>	<b>R\$ 10.103.177,48</b>	



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



**ANEXO – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Declaro, para os devidos fins, na qualidade de ordenador de despesas do Município de Bom Despacho/MG, que a operação de crédito objeto do Projeto de Lei nº 19/2026, a ser contratada junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.371.212,95 (seis milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e doze reais e noventa e cinco centavos), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, destinada à aplicação na modalidade educação, com finalidade de viabilizar a construção de creche, mostra-se adequada às normas fiscais vigentes, especialmente às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro, ainda, que a formalização da referida operação observará integralmente os requisitos legais, fiscais, orçamentários e financeiros aplicáveis, em especial aqueles relativos à autorização legislativa, à previsão orçamentária, à consignação dos recursos como receita orçamentária ou em créditos adicionais, bem como à previsão das dotações necessárias ao pagamento das amortizações, juros, tarifas bancárias e demais encargos decorrentes da contratação.

Por fim, consigno que a contratação da operação de crédito ficará condicionada ao atendimento dos limites e condições estabelecidos na legislação de regência e à completa instrução documental do pleito, de modo a preservar o equilíbrio das contas públicas e a sustentabilidade fiscal do Município.

Bom Despacho/MG, 27 de abril de 2026.

**Fernando Augusto Alves de Andrade**  
**Prefeito Municipal**

Assinado eletronicamente por  
**FERNANDO AUGUSTO ALVES**  
**DE ANDRADE**

Assinatura digital avançada.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

Certidão Orçamentária e Financeira



Certifico, para os devidos fins, a existência de dotações orçamentárias para o exercício de 2026, destinadas à contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.371.212,95 (seis milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e doze reais e noventa e cinco centavos), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS.

A referida operação tem como finalidade a aplicação de recursos na área de educação, visando à viabilização da construção de creche.

Do montante acima especificado, será destinado, no exercício de 2026, apenas o valor de 56.119,77 (cinquenta e seis mil e cento e dezenove reais e setenta e sete centavos) mensal, correspondente ao pagamento de juros a partir de junho de 2026, no valor de R\$ 392.838,39 (trezentos e noventa dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) anual. O restante da dotação orçamentária será suportado nos exercícios subsequentes, devendo ser devidamente incluído no LOA.

**Dotação Orçamentária:**

**Juros:**

03.001.000.0028.0843.0015.0002.332902100 Vínculo: 15000000000 REF: 216  
Valor: 392.838,39

Ressalta-se que, para os exercícios posteriores, ainda não há previsão orçamentária definida, sendo necessária a devida adequação e revisão do saldo orçamentário para cobertura das despesas futuras.

A presente certidão confirma exclusivamente a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, não estando vinculada à reserva orçamentária.

Por ser verdade, firmo a presente, em via de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho – MG, 27 de abril de 2026.

ELIANA DE CARVALHO  
SILVA:60762071672

Assinado de forma digital por ELIANA  
DE CARVALHO SILVA:60762071672

Eliana de Carvalho Silva  
CRC – MG/087330/0-8

Roberto Carlos Ferreira dos Santos  
Secretário de Fazenda



Assinado digitalmente por:  
**ALEXSANDRA SOUZA RABELO**  
030.744.916-55  
assinado digitalmente  
27/04/2026 11:05:04  
Assinatura digital avançada.



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Educação**



Ofi. nº 0104/2026/SME

Bom Despacho, 27 de abril de 2.026

Ao Senhor  
Maique Aparecido Alves  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro  
35630-034 – Bom Despacho – MG

**Assunto:** Esclarecimentos sobre o Projeto de Lei nº 19/2026

Senhor Vereador,

Em atenção ao Ofício nº 001/CLJRF/PL19.2026, por meio do qual essa Comissão solicita documentação complementar referente ao Projeto de Lei nº 19/2026, encaminhamos os esclarecimentos e documentos solicitados, para subsidiar a regular apreciação da matéria.

O Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo autoriza a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.371.212,95, no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, destinada à aplicação na modalidade educação, com a finalidade de viabilizar a construção de creche.

**1. Proposta do Município aprovada no âmbito do FIIS – modalidade Educação**

Encaminha-se, em anexo, a proposta do Município de Bom Despacho apresentada no âmbito do FIIS, modalidade Educação, a que se refere o Projeto de Lei nº 19/2026.

**2. Simulação detalhada do impacto econômico-financeiro da operação de crédito**

Para fins de análise preliminar do impacto econômico-financeiro da operação pretendida, no valor de R\$ 6.371.212,95, foram consideradas as planilhas de receitas e de despesas do Município para o exercício de 2026 e, especialmente, as simulações atualizadas encaminhadas pela Caixa Econômica Federal no âmbito do FIIS. Conforme o demonstrativo apresentado pela instituição financeira, para o cenário de financiamento em 10 (dez) anos, adotou-se operação com 120 parcelas mensais, carência de 12 (doze) meses e taxa final de 10,57% ao ano, com apresentação comparativa dos sistemas de amortização SAC e PRICE.

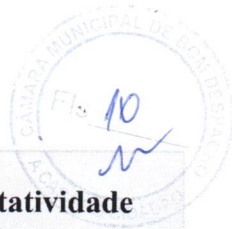
Sob a ótica fiscal, a operação deve observar o art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como os limites estabelecidos pela Resolução do Senado Federal nº 43/2001, especialmente o art. 7º, inciso I, que fixa em 16% da Receita Corrente Líquida o montante global das operações de crédito realizadas no exercício, e o art. 7º, inciso II, que estabelece em 11,5% da Receita Corrente Líquida o comprometimento anual máximo com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada. Deve-se observar, ainda, a Resolução do Senado Federal nº 40/2001, art. 3º, inciso II, que fixa para os Municípios o limite de 1,2 vez a Receita Corrente Líquida para a dívida consolidada líquida.

<b>Base de comparação</b>	<b>Valor base (R\$)</b>	<b>Operação (R\$)</b>	<b>Representatividade</b>
Valor total	444.000.000,00	6.371.212,95	1,43%





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Educação**



<b>Base de comparação</b>	<b>Valor base (R\$)</b>	<b>Operação (R\$)</b>	<b>Representatividade</b>
das receitas			
Receitas de capital	46.386.270,00	6.371.212,95	13,74%
Operações de crédito previstas	36.300.000,00	6.371.212,95	17,55%
Despesa atualizada total	446.791.656,28	6.371.212,95	1,43%
Função Educação	79.253.060,00	6.371.212,95	8,04%

Conforme os demonstrativos encaminhados, o Município apresenta receita total prevista de R\$ 444.000.000,00, previsão de operações de crédito de R\$ 36.300.000,00 e despesa atualizada total de R\$ 446.791.656,28. Nesse contexto, a operação pretendida representa aproximadamente 1,43% da receita total prevista, 1,43% da despesa atualizada total e 17,55% do montante de operações de crédito previsto no orçamento, o que evidencia, em tese, compatibilidade com a estrutura orçamentária municipal.

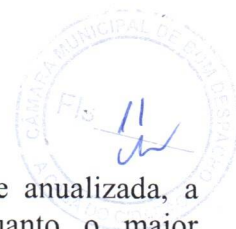
No cenário de 10 (dez) anos encaminhado pela Caixa Econômica Federal, a simulação indica que, pelo sistema SAC, o valor financiado de R\$ 6.371.212,95 resultaria em juros totais estimados de R\$ 3.731.964,53 e total pago de R\$ 10.103.177,48, com pagamento mensal de R\$ 56.119,77 durante a carência, maior desembolso mensal de R\$ 115.112,48 e menor desembolso mensal de R\$ 59.512,34. No sistema PRICE, para o mesmo prazo e taxa, os juros totais estimados alcançam R\$ 4.203.297,53 e o total pago R\$ 10.574.510,48, com pagamento mensal de R\$ 56.119,77 durante a carência e prestações mensais estimadas em R\$ 91.676,60 no período de amortização.

<b>Parâmetro</b>	<b>Estimativa para a operação</b>
Prazo total estimado	10 anos (120 parcelas mensais)
Carência estimada	12 meses
Taxa final simulada	10,57% ao ano
Sistema SAC	Carência mensal de R\$ 56.119,77; maior desembolso mensal de R\$ 115.112,48; menor desembolso mensal de R\$ 59.512,34; total pago de R\$ 10.103.177,48.

À vista das simulações encaminhadas, observa-se que o sistema SAC apresenta menor custo financeiro total, razão pela qual se mostra, em tese, mais vantajoso ao interesse público, desde que compatível com a capacidade fiscal do Município. Ainda sob a ótica orçamentária, o



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Educação**



pagamento mensal de R\$ 56.119,77 durante a carência corresponde, em base anualizada, a aproximadamente 0,15% da despesa atualizada total do Município, enquanto o maior desembolso mensal estimado no SAC, de R\$ 115.112,48, corresponderia, também em base anualizada, a cerca de 0,31% dessa despesa. Ressalta-se, por fim, que os valores acima decorrem de simulação oficial encaminhada pela Caixa Econômica Federal e deverão ser confirmados nas condições finais da contratação, conforme o cronograma efetivo de liberação e pagamento da operação.

Atenciosamente,

DENISSE APARECIDA DOS SANTOS SOUSA:99575337620  
Assinado de forma digital  
por DENISSE APARECIDA  
DOS SANTOS  
SOUSA:99575337620

Denisse Aparecida dos Santos Sousa  
Secretária Municipal de Educação